LEI Nº 2952 de 31.03.2014

***Súmula*:** Altera a Lei Municipal n° 2805, de 07 de janeiro de 2013

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeita Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º – Altera o artigo 3º da Lei municipal n° 2281, de 10 de fevereiro de 2009, o qual passará a ser disposta da seguinte forma;

Art. 3° - Os cargos em comissão, suas simbologias e os valores mensais são os constantes no anexo I da presente Lei, já alterados pelas leis n° 2638/2011, 2805/2013 e 2808/2013.

Parágrafo único: É vedado o pagamento de Gratificações por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – TIDE aos ocupantes de cargos em comissão no Poder Legislativo, sendo esta vedação extensível a qualquer espécie de gratificação, não podendo as remunerações dos acupantes dos cargos em comissão serem complementadas a qualquer título, à exceção do 13° salário e do adicional de férias.

Art. 2º – Fica alterado o anexo I da Lei Municipal n° 2805/2013, já alterados pelas leis n° 2638/2011, 2805/2013 e 2808/2013, passando a vigorar conforme descrito no anexo I da presente Lei.

Art. 3° - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da rubrica 3.1.90.11.31.01 – Vencimentos de comissionados não ocupantes de cargo efetivo.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se os dispositivos em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 31 de Março de 2014.

Leila Aubrift Klenk
Prefeita Municipal.

Lei 2952 de 31.03.2014

ANEXO I

CARGO/DENOMINAÇÃO	Nº VAGAS	SIMBOLOGIA
Diretor Geral	01	DG
Diretor de Manutenção e Patrimônio	01	DMP
Assessor Especial da Presidência na Área Jurídica	01	APJ
Diretor de Gabinetes	01	DGA
Assessor Parlamentar	09	APL
Assessor do Diretor Geral	01	ADG

SIMBOLOGIA	VALOR
DG	5.200,00
DMP	1.500,00
APJ	2.600,00
DGA	3.500,00
APL	3.500,00
ADG	3.500,00

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 31 de Março de 2014.

Leila Aubrift Klenk
Prefeita Municipal.